



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.462.638/0001-60



**CONTRATO DE Nº 450/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA/FMS E  
A EMPRESA ARAÚJO & SILVA PAPELARIA LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.221.745/0001-34, com sede à Av. Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, nº 34, Bairro Centro, CEP: 68.195-000, Município de Jacareacanga, Estado do Pará, através de seu Prefeito Municipal, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEBASTIÃO AURIVALDO PEREIRA SILVA**, brasileiro, empossado mediante ato da Câmara Municipal de Vereadores em 01 de janeiro de 2021, portador do documento de identidade RG nº 3289582, PC/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 609.117.352-91, residente e domiciliado à Av. Brigadeiro Haroldo Coimbra veloso Nº76 Bairro Centro, CEP: 68.195-000, Cidade de Jacareacanga, Estado do Pará, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.462.638/0001-60, com sede à Av. Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, nº 44, Bairro Centro, CEP: 68.195-000, Município de Jacareacanga, Estado do Pará, neste ato representada pelo Gestor do Fundo Municipal Saúde, Sr. **ALAN MARCELO SIMON**, brasileira, portador do documento de identidade RG nº53253,72, SSP/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº. 857.302.462-34 residente e domiciliada à Trav. Tenente Fernandes S/Nº, Bairro São Pedro, CEP: 68.195-000, Cidade de Jacareacanga, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e de outro lado, a Empresa **ARAÚJO & SILVA PAPELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.646.159/0001-01, com sede e domicílio na Cidade de Itaituba, Estado do Pará, sito à Av. Rotary Nº1431 Bairro Bela Vista CEP: 68.180-140, Itaituba/PA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **Eliana Silva da Silva**, portadora da Carteira de Identidade nº 6977143 PC/PA-PA, e CPF nº 016.018.032-33, residente e domiciliada na Rua Juvenal Lima, nº 62 Bairro: Comércio, CEP: 68.180-140, Itaituba/PA, tendo em vista o que consta no Processo nº 1.250/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 007/2022/PMJ/SRP/PE**, por Sistema de Registro de Preços nº 0601001/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, FUNDOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JACAREACANGA-PA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 1.3. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VAL UNIT	VAL TOTAL
-------	-----------	-------	-----	----------	-----------



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.462.638/0001-60



1	6 FF2 BATERIA RECARREGAVEL 9 VOLT N600 MAH LN-8161 CX C/10 UND 6 FF2 BATERIA RECARREGAVEL 9 VOLT N600 MAH LN-8161 CX C/10 UND	4	CX	R\$ 10,98	R\$ 43,92
2	AGENDA COMERCIAL MEDIA	52	UM	R\$ 12,96	R\$ 673,92
3	AGENDA TELEFONICA DE 35 PAGINAS	2	UM	R\$ 1,97	R\$ 3,94
5	ALFINETES COM CABECA COLORIDO	30	CX	R\$ 3,94	R\$ 118,20
6	ALMOFADA PARA CARIMBO NAS CORES AZUL, PRETA E VERMELHO, ESTOJO PLASTICO, DIMENSAO APROXIMADA 90X125 MM. N03	25	UM	R\$ 6,43	R\$ 160,75
8	APONTADOR DE FERRO P/ LAPIS, LAMINA DE ACO TEMPERADO	29	UM	R\$ 0,28	R\$ 8,12
9	APONTADOR DE PLASTICO COM DEPOSITO	59	UM	R\$ 0,45	R\$ 26,55
11	BARBANTE EM FIBRA 100% ALGODAO N° 08 COM 184 MTS	211	UM	R\$ 9,62	R\$ 2.029,82
12	BARBANTE EM FIBRA DE 100% ALGODAO N°06 COM 184 MTS	311	UM	R\$ 10,99	R\$ 3.417,89
13	BARBANTE PLASTICO TIPO FITILHO COM 100MTS	105	UM	R\$ 17,99	R\$ 1.888,95
14	BASTAO COLA QUENTE	2	UM	R\$ 1,49	R\$ 2,98
15	BATERIA CR 2032 DE LITIO 3V CARTELA COM 5 UND	33	KIT	R\$ 18,99	R\$ 626,67
19	BORRACHA BRANCA N° 40	230	UM	R\$ 0,99	R\$ 227,70
22	BRINQUEDO EDUCATIVOS EM EVA C/ 10 PECAS	2	UM	R\$ 36,99	R\$ 73,98
23	CADERNO BROCHURA CAPA DURA 1/4 - 1 COR C/ 96 FOLHAS	100	UM	R\$ 8,45	R\$ 845,00
24	CADERNO C/ ARAME CAPA DURA 96 FOLHAS	80	UM	R\$ 7,96	R\$ 636,80
26	CADERNO S/ ARAME CAPA DURA 96 FOLHAS	238	UM	R\$ 7,96	R\$ 1.894,48
27	CAIXA PLASTICA P/ ARQUIVO MORTO, PRE-MOLDADA	792	UM	R\$ 9,76	R\$ 7.729,92
28	CALCULADORA A PILHA MEDIA	26	UM	R\$ 11,72	R\$ 304,72
29	CALCULADORA ELETRONICA 8 DIGITOS DISPLAY GRANDE CALCULADORA ELETRONICA 8 DIGITOS DISPLAY GRANDE	2	UM	R\$ 19,89	R\$ 39,78
32	CANETA ESFEROGRAFICA, COR VERMELHA, CORPO TRANSPARENTE, SEXTAVADA, FURO LATERAL, PONTA MEDIA, BIC PU SIMILIAR, DEVENDO ATENDER O PADRAO DE DESEMPENHO E QUALIDADE CANETA ESFEROGRAFICA, COR VERMELHA, CORPO TRANSPARENTE, SEXTAVADA, FURO LATERAL, PONTA MEDIA, BIC PU SIMILIAR, DEVENDO ATENDER O PADRAO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DE MARCA DE REFERENCIA COM SIMILARIDADE ATESTADA PELO	264	CX	R\$ 28,00	R\$ 7.392,00



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE JACAREACANGA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 11.462.638/0001-60**



	ORGAO COMPETENTE, INMETRO, CX C/ 50 UND				
33	CANETA HIDROCOR - ESTOJO C/ 12 UND	32	UN	R\$ 7,94	R\$ 254,08
34	CARBONO FACE UNICA COR AZUL CX 100 UND	1	CX	R\$ 31,99	R\$ 31,99
35	CARTOLINA CORES VARIADAS 50 CM X 66 CM	1056	UN	R\$ 0,99	R\$ 1.045,44
36	CARTUCHO N 121 PARA IMPRESSORA DESKJET D 2050	10	UN	R\$ 51,89	R\$ 518,90
37	CARTUCHO N 122 PARA IMPRESSORA DESKJET D 2050	12	UN	R\$ 92,89	R\$ 1.114,68
38	CARTUCHO N 21 PARA IMPRESSORA DESKJET D 1360	12	UN	R\$ 59,84	R\$ 718,08
39	CARTUCHO N 22 PARA IMPRESSORA DESKJET D 1360	12	UN	R\$ 81,44	R\$ 977,28
40	CARTUCHO XEROX PHASER - 3020	24	UN	R\$ 47,89	R\$ 1.149,36
42	CLIP N° 3/0, EM ACO NIQUELADO: MATERIAL CONFORME NORMA SAR 1010/20 CX C/ 50 UND	268	CX	R\$ 3,27	R\$ 876,36
43	CLIP N° 4/0, EM ACO NIQUELADO: MATERIAL CONFORME NORMA SAR 1010/20 CX C/ 50 UND	268	CX	R\$ 2,31	R\$ 619,08
44	CLIP N° 6/0, EM ACO NIQUELADO: MATERIAL CONFORME NORMA SAR 1010/20 CX C/ 25 UND	268	CX	R\$ 2,78	R\$ 745,04
45	CLIP N° 8/0, EM ACO NIQUELADO: MATERIAL CONFORME NORMA SAR 1010/20 CX C/ 25 UND	268	CX	R\$ 3,29	R\$ 881,72
46	COLA BRANCA LITRO, VALIDADE DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	268	UN	R\$ 11,56	R\$ 3.098,08
49	COLA LIQUIDA BRANCA NAO TOXICA, DE 40G, VALIDADE DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	39	UN	R\$ 2,14	R\$ 83,46
50	COLA LIQUIDA, P/ ISOPOR DE 40G CX C/ 12 UND, VALIDADE DE 12 MESES, ENTREGA.	29	CX	R\$ 30,29	R\$ 878,41
53	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DAGUA 18 ML INODORO CX C/ 12 UND, VALIDADE DE 12 MESES	105	CX	R\$ 35,89	R\$ 3.768,45
57	ENVELOPE GRANDE OURO	1320	UN	R\$ 1,25	R\$ 1.650,00
58	ENVELOPE TAM A4 DIVERSAS CORES	2112	UN	R\$ 0,93	R\$ 1.964,16
59	ENVELOPE TAMANHO OFICIO	1320	UN	R\$ 0,89	R\$ 1.174,80
60	ESPIRAL EM PLASTICO, PARA ENCADERNACAO 09 MM	132	PC	R\$ 18,90	R\$ 2.494,80
61	ESPIRAL EM PLASTICO, PARA ENCADERNACAO 21 MM	52	PC	R\$ 22,62	R\$ 1.176,24
63	ESPIRAL EM PLASTICO, PARA ENCADERNACAO, 17 MM	52	PC	R\$ 23,29	R\$ 1.211,08
64	ESTILETE ESTREITO DE ALTA RESISTENCIA, COM TRAVA DE SEGURCA, LAMINA EM ACO, COM LARGURA DE 9 MM, CABO EM POLIPROPILENO LAMINA EM ACO CARBONO. ESTILETE ESTREITO DE	396	UN	R\$ 4,46	R\$ 1.766,16



**REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE JACAREACANGA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 11.462.638/0001-60**



	ALTA RESISTENCIA, COM TRAVA DE SEGUNCA, LAMINA EM ACO, COM LARGURA DE 9 MM, CABO EM POLIPROPILENO LAMINA EM ACO CARBONO.					
65	ESTILETE LARGO DE ALTA RESISTENCIA, COM TRAVA DE SEGUNCA, LAMINA EM ACO, COM LARGURA DE 18 MM, CABO EM POLIPROPILENO LAMINA EM ACO CARBONO.	396	UN	R\$ 3,49	R\$ 1.382,04	
66	EVA COM GLITER CORES DIVERSAS	5	UN	R\$ 4,89	R\$ 24,45	
67	EXTRATOR DE GRAMPO EM ACO CROMADO, TIPO ESPATULA COM APROXIMADAMENTE 15 CM	172	UN	R\$ 2,99	R\$ 514,28	
68	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO PIRANHA	43	UN	R\$ 4,99	R\$ 214,57	
69	FITA ADESIVA DUPLA FACE, EMBALAGEM EM ROLO, COM DADOS DO FABRICANTE E IDENTIFICACAO DO PRODUTO, VALIDADE DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	132	UN	R\$ 8,99	R\$ 1.186,68	
71	FITA ADESIVA EM PVC, TRANSPARENTE, DIMENSOES 12 MM X 30 MM, EMBALAGEM EM ROLO, COMO DADOS DO FABRICANTE E IDENTIFICACAO DO PRODUTO, VALIDADE DE 12 MESES, A PART	264	UN	R\$ 4,92	R\$ 1.298,88	
72	FITA ADESIVA GOMADA, OPACA, EM POLIETILENO, ADESIVO EM RESINA DE BORRACHA NATURAL, FABRICACAO, ROLO C/ DIMENSOES DE 50MM X 50M, VALIDADE DE 12 MESES, A PARTIR D FITA ADESIVA GOMADA, OPACA, EM POLIETILENO, ADESIVO EM RESINA DE BORRACHA NATURAL, FABRICACAO, ROLO C/ DIMENSOES DE 50MM X 50M, VALIDADE DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	132	UN	R\$ 4,99	R\$ 658,68	
74	FITA DE CETIM CORES DIVERSAS	1	UN	R\$ 5,09	R\$ 5,09	
80	GRAMPEADOR GRANDE P/ ATE 110 FOLHAS, GRAMPO 9/10	10	CX	R\$ 80,00	R\$ 800,00	
81	GRAMPEADOR MEDIO P/ GRAMPO 26/6 ESTRUTURA METALICA COM BASE PLASTICA, COM APROXIMADAMENTE 20 CM DE COMPRIMENTO	122	UN	R\$ 29,89	R\$ 3.646,58	
82	GRAMPEADOR P/ MADEIRA	15	UN	R\$ 99,99	R\$ 1.499,85	
83	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 GALVANIZADO, EMBALAGEM: CAIXA C/ 1000 UNIDADES, CONTEUDO MARCA DO FABRICANTE.	158	CX	R\$ 4,99	R\$ 788,42	
84	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 9/10 GALVANIZADO	67	CX	R\$ 16,48	R\$ 1.104,16	
85	GRAMPO P/ GRAMPEADOR DE MADEIRA C/3500 GRAMOS	86	CX	R\$ 14,00	R\$ 1.204,00	



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE JACAREACANGA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 11.462.638/0001-60**



86	GRAMPO TRILHO METAL C/ 50 JOGOS	132	PC	R\$ 18,99	R\$ 2.506,68
91	LAPIS DE COR GRANDE C/ 12	128	CX	R\$ 8,99	R\$ 1.150,72
93	LAPISEIRA GRAFITE Nº 0,7 MM, BICO DE ACO	180	UN	R\$ 11,00	R\$ 1.980,00
94	LAPISEIRA GRAFITE Nº 0,9 MM DE ACO	90	UN	R\$ 14,00	R\$ 1.260,00
95	LIVRO DE ATA -C/ 100 FOLHAS	46	UN	R\$ 18,70	R\$ 860,20
96	LIVRO DE ATA DE 200 FLS	36	UN	R\$ 29,85	R\$ 1.074,60
97	LIVRO DE PONTO, 4 ASSINATURAS FORMATO 21,6 X 32,0 CM - 100 FLS UND	50	UN	R\$ 24,99	R\$ 1.249,50
98	LIVRO DE PROTOCOLO 104 FOLHAS	66	UN	R\$ 14,99	R\$ 989,34
99	MARCADOR DE TEXTO COR AMARELA CX COM 12 UND	52	CX	R\$ 23,74	R\$ 1.234,48
100	MARCADOR DE TEXTO COR DE ROSA CX C/ 12 UND	150	CX	R\$ 23,69	R\$ 3.553,50
101	MARCADOR DE TEXTO COR VERDE CX C/ 12 UND	150	CX	R\$ 20,99	R\$ 3.148,50
104	ORGANIZADOR CX TRIPLA PARA CORRESPONDENCIA ARTICULAVEL COLORIDO	5	UN	R\$ 102,99	R\$ 514,95
106	PAPEL ALMACO C/ PAUTA RESMA C/ 400 FOLHAS	60	UN	R\$ 67,43	R\$ 4.045,80
107	PAPEL CAMUCA 40 X 50	120	UN	R\$ 1,39	R\$ 166,80
108	PAPEL CARTAO CORES DIVERSAS 40 X 50 CM	100	UN	R\$ 1,98	R\$ 198,00
109	PAPEL CASCA DE OVO CAIXA COM 50 FLS	100	CX	R\$ 21,99	R\$ 2.199,00
111	PAPEL CELOFANE CORES DIVERSAS 45 X 90 CM	40	UN	R\$ 1,99	R\$ 79,60
112	PAPEL COCHE CAIXA COM 50 FLS CORES DIVERSAS	50	UN	R\$ 19,99	R\$ 999,50
113	PAPEL CREPOM CORES CORES DIVERSAS 40 X 50 CM	40	UN	R\$ 1,09	R\$ 43,60
115	PAPEL VERGE 180G CORES DIVERSA CX C/ 50 FLS	100	CX	R\$ 18,99	R\$ 1.899,00
116	PASTA ARQUIVO, TIPO A-Z LOMBO LARGO, EM PAPELÃO PRENSADO REVESTIDO COM PELÍCULA PLÁSTICA PROTETORA, PROTETOR METÁLICO NAS BORDAS DA PARTE INTERIOR, FECHO METÁLICO PASTA ARQUIVO, TIPO A-Z LOMBO LARGO, EM PAPELÃO PRENSADO REVESTIDO COM PELÍCULA PLÁSTICA PROTETORA, PROTETOR METÁLICO NAS BORDAS DA PARTE INTERIOR, FECHO METÁLICO COM ALAVANCA DE ACIONAMENTO P/ ABERTURA, AUXILIANDO POR MOLA FIXADO POR 4 (QUATRO) REBITES, PRENDEDOR EM MATERIAL PLÁSTICO DE BOA RESISTÊNCIA, ORIFÍCIO DE MANUSEIO REVESTIDO DE MATERIAL PLÁSTICO OU METÁLICO, JANELA P/ IDENTIFICAÇÃO NO DORSO	264	UN	R\$ 15,79	R\$ 4.168,56



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.462.638/0001-60



117	PASTA COM ELASTICO EM MATERIAL PLASTICO	1200	UN	R\$ 4,69	R\$ 5.628,00
119	PASTA PLASTICA POLIONDA C/ ELASTICO 32 MM	132	UN	R\$ 2,99	R\$ 394,68
120	PASTA POLIONDA DE PLASTICO TRANSPARENTE	79	UN	R\$ 3,99	R\$ 315,21
121	PASTA SANFONADA PARA PAPEL OFICIO, COM 12 DIVISORIAS	79	UN	R\$ 30,13	R\$ 2.380,27
125	PERFURADOR DE PAPEL ATE 25 FLS. C/ REGUA POSICIONADORA DE PAPEL	63	UN	R\$ 62,80	R\$ 3.956,40
127	PERFURADOR DE PAPEL PARA 15 FOLHAS	79	UN	R\$ 27,00	R\$ 2.133,00
129	PILHAS ALCALINA (AAA) TIPO PALITO, P/ CALCULADORA PACOTE C/ 04 UND	264	PC	R\$ 4,88	R\$ 1.288,32
130	PINCEL ATOMICO (AZUL VERMELHO E PRETO)	264	UN	R\$ 4,48	R\$ 1.182,72
133	PISTOLA DE COLA QUENTE BASTAO GROSSO PROFISSIONAL (COR AZUL) - PARA BASTAO GROSSO	312	UN	R\$ 31,96	R\$ 9.971,52
134	PISTOLA P/ COLA QUENTE-FINA	108	UN	R\$ 24,88	R\$ 2.687,04
135	PISTOLA P/ QUENTE-GROSSO	180	UN	R\$ 24,95	R\$ 4.491,00
136	PORTA CANETAS TRIPLO MATERIAL POLIESTIRENO 24X7X8 COLORIDO	5	UN	R\$ 15,98	R\$ 79,90
137	PRANCHETA A4	140	UN	R\$ 12,48	R\$ 1.747,20
138	PRANCHETA P/ PAPEL OFICIO C/ PRENDEDOR DE PAPEL MATERIAL ACRILICO	60	UN	R\$ 21,35	R\$ 1.281,00
140	REGUA DE 80 CM	420	UN	R\$ 6,99	R\$ 2.935,80
142	REGUA PLASTICA TRANSPARENTE 50 CM C/ MARCAÇÃO CM E MM UND	420	UN	R\$ 9,33	R\$ 3.918,60
144	TESOURA DE PICOTAR 13 CM ACO INOXIDAVEL	89	UN	R\$ 69,80	R\$ 6.212,20
145	TESOURA PARA USO GERAL, ACO INOX 7 C/ CABO EM POLIPROPILENO 18 CM	77	UN	R\$ 28,89	R\$ 2.224,53
146	TESOURA PARA USO GERAL, EM ACO INOX 8 C/ CABO EM POLIPROPILENO. 21 CM	80	UN	R\$ 40,20	R\$ 3.216,00
149	TINTA P/ CARIMBO AZUL 40 ML	128	UN	R\$ 10,80	R\$ 1.382,40
150	TINTA P/ CARIMBO PRETA 40 ML	128	UN	R\$ 10,50	R\$ 1.344,00
153	TINTA P/ PINCEL ATOMICO COR VERMELHA MINIMO 37 ML	20	UN	R\$ 8,66	R\$ 173,20
156	TNT CORES DIVERSAS ROLO COM 50M	101	UN	R\$ 135,00	R\$ 13.635,00
VALOR TOTAL					<b>R\$ 176.571,74</b>

## 2. SULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 14/06/2022 e encerramento em 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE JACAREACANGA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 11.462.638/0001-60**



### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$176.571,74 (cento e setenta e seis mil quinhentos e setenta e um reais e setenta e quatro centavos).**

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CONTRATANTE, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

ÓRGÃO: 20 - Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2021 - Secretaria Municipal de Saúde
PROJETO ATIVIDADE: 10 305 0235 2.043 - Manutenção das ações de Vigilância em Saúde
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 - Material de Consumo
FONTE DE RECURSO 1500100200 e 1600000000

ÓRGÃO 20 - Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA 2021 - Secretaria Municipal de Saúde
PROJETO ATIVIDADE: 10 122 1004 2.028 - Manutenção das ações da secretaria Municipal de Saúde
ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 - Material de Consumo
FONTE DE RECURSO 1500000000

ÓRGÃO 20 - Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2021 - Secretaria Municipal de Saúde
PROJETO ATIVIDADE: 10 301 0200 2.033 - Manutenção das ações das Unidades Básicas de Saúde
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 - Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 1500100200

ÓRGÃO: 20 - Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2021 - Secretaria Municipal de Saúde
PROJETO ATIVIDADE: 10 122 1004 2.029 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 - Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 1500000000

ÓRGÃO: 20 - Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2021 - Secretaria Municipal de Saúde
PROJETO ATIVIDADE: 10 302 0210 2.037 - Manutenção do Serviço Hospitalar e Ambulatorial - MAC
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 - Material de Consumo



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE JACAREACANGA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 11.462.638/0001-60**



FONTE DE RECURSO: 1500100200

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.**

**5.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**RAZÃO SOCIAL: ARAÚJO & SILVA PAPELARIA LTDA**

**CNPJ: 31.646.159/0001-01**

**INSTITUIÇÃO BANCÁRIA: BANCO DO BRASIL S/A**

**AGÊNCIA: 0754-4**

**CONTA CORRENTE: 48.402-4**

**5.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**5.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.3.1.** Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**5.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**5.7.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**5.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE JACAREACANGA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 11.462.638/0001-60**



**5.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**5.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

**5.10.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**5.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**5.11.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurada:

$$I = \frac{TX/100}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

**6.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**6.1.1.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**6.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**6.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE JACAREACANGA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 11.462.638/0001-60**



correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**6.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**6.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**6.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**6.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**7.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**8.1.** Os objetos serão entregues diariamente, **não ultrapassar 05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento da requisição de compra emitida pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Jacareacanga/PA, no próprio município em local apropriado para entrega, indicado através de requisições conforme quantidades.

**8.2.** Os objetos devem estar de acordo com as normas de segurança e regulamentos técnicos específicos. Não serão aceitos produtos, sem marca.

**8.3.** Os objetos deverão conter a marca de cada item oferecido.

## **9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

**9.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante **Sr. Odair José Avelino Souza** designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida **na portaria de fiscal de contrato de nº131/2021** anexo a este contrato, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE JACAREACANGA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 11.462.638/0001-60**



**10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**10.1. São obrigações da Contratante:**

- 10.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**10.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**10.3.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 10.3.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
- 10.3.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.3.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.3.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.3.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.4.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**11.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 11.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5.** Cometer fraude fiscal;



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE JACAREACANGA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 11.462.638/0001-60**



**11.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**11.2.1. Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**11.2.2.** O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. N° 86, da Lei N° 8666/93;

**11.2.3.** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**11.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**11.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**11.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Jacareacanga/PA, pelo prazo de até cinco anos;

**11.2.6.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

**11.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**11.3.** As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**11.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n° 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**11.4.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**11.4.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**11.4.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**11.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei n° 9.784, de 1999.

**11.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**11.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE JACAREACANGA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 11.462.638/0001-60**



**11.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**11.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**11.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**11.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**11.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**11.12.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgãos Oficiais de Imprensa do Município.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**

**12.1.** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

**12.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**12.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE JACAREACANGA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 11.462.638/0001-60**



### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

**13.1. É VEDADO À CONTRATADA:**

**13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Mural físico Localizado no Hall de Entrada de Prefeitura Municipal de Jacareacanga, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de Jacareacanga/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Jacareacanga/PA, 14 de Junho de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**  
**SEBASTIÃO AURDO PEREIRA SILVA**  
Prefeito Municipal  
Responsável legal da CONTRATANTE



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE JACAREACANGA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 11.462.638/0001-60**



---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ALAN MARCELO SIMON**  
Secretário Municipal de Saúde  
Pela Contratante

---

**ARAÚJO & SILVA PAPELARIA LTDA**

CNPJ nº 31.646.159/0001-01  
*Eliana Silva da Silva*  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 – Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

2 – Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_